



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 249/2022

Sant'Ana do Livramento, 18 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, encaminhar, em anexo, proposta de adequação da emenda ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 02/2021, Altera o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, para amoldar-se ao que ficou acordado em reunião com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e com a Associação dos Servidores Técnicos Municipais nos termos de ata já juntada o Projeto.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2021

Altera o art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO, saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 49 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município serão aposentados aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei municipal, observada a redução da idade mínima em 5 (cinco) anos para os ocupantes de cargo de professor, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei municipal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados os art. 50 e 51 e os §§ 5º e 6º do art. 53 da Lei Orgânica do Município.

Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração